



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 020/2019 que "Altera a Lei Municipal nº 499, de 23 de maio de 1963, que 'Institui o escudo de armas da cidade de Contagem. '" de autoria do Vereador Alessandro Henrique.

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe, "Altera a Lei Municipal nº 499, de 23 de maio de 1963, que 'Institui o escudo de armas da cidade de Contagem. '", recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade** e **constitucionalidade** da matéria.

Em uma análise detida do Projeto de Lei apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Legislativo Municipal possui competência para deflagrar o processo legislativo.

O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente e legislar sobre matérias de interesse local, conforme disposto na Constituição Federal, art. 30, I assim como o previsto no artigo 71 de sua Lei Orgânica Municipal.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do presente Projeto de Lei, em face da sua **legalidade** e **constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 06 de agosto de 2019.

JERSON BRAGA MAIA - "CAXICÓ"

-Presidente-

ARNALDO DE OLIVEIRA

-Vice-Presidente-

JAIR RODRIGUES - "JAIR TROPICAL"

-Relator-